



## DECRETO Nº 2.397/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Declara Situação de Emergência, devido às chuvas ocorridas no Município de Barbosa, conforme especifica”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

CONSIDERANDO que chuvas intensas atingiram a cidade de Barbosa, no dia 12 de janeiro de 2021, com índice pluviométrico bem acima da normalidade;

CONSIDERANDO a anuência da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável a declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO que houve famílias desabrigadas, com residências momentaneamente comprometidas pelas chuvas, além de danificação a prédios públicos e interdição parcial da Rodovia SP 425 (Rod. Assis Chateaubriand)

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas atingidas pelas chuvas, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016 (chuvas intensas).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta e reabilitação do cenário e reconstrução e de acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do



artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em casos de risco iminente.

**Art. 3º.** Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas licitações e contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, tais como alimentos, despesas de hospedagem, pagamento de aluguel e materiais de construção, dentre outros que serão utilizados na reconstrução dos imóveis.

**Art. 4º.** O prazo de vigência deste Decreto será de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Dê-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo do Município de Barbosa.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 14 de janeiro de 2021.

  
**RODRIGO PRIMO ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria